

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO P.E. Nº 02/2020 – Parte 1

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

No item 6.32 letra "C" prevê :
declaração de que instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, conforme Item 10, alínea "e" deste edital, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato;

Questiona-se :

Considerando que as cidades que os serviços serão prestados ficam distantes umas das outras, e nem todas na região metropolitana de Belo Horizonte, chegando até mais de 400 km da metropolitana de Belo Horizonte.

A nossa empresa tem sede em Paracatu/MG, com representante/preposto com estrutura de atendimento na cidade de Poços de Caldas, que fica no raio de 170 a 200 km de pelo menos 03 das unidades de prestação de serviço.

Mais próximo ainda que a região metropolitana de BH a algumas unidades.

Podemos considerar esta estrutura de Poços de Caldas para atender esta exigência do Edital?

Resposta:

O Entendimento está INCORRETO.

Conforme subitem 10, "e" do instrumento convocatório, a proponente deverá manter, na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, ou no município da prestação dos serviços, estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, nos termos do subitem 10.15 (onde se lê 10.15, leia-se 11.15) do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

Subitem 11.15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): Manter na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no município da prestação dos serviços estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando a administração de problemas advindos da dificuldade de contato com a empresa contratada, bem como do dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes, comprovando essa exigência no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato.

Portanto, conforme questionamento de empresa interessada em participar do certame, a estrutura de Poços de Caldas NÃO atende às exigências editalícias.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO P.E. Nº 02/2020 – Parte 2

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

Uma vez que os colaboradores deverão lavar diariamente toda a dependência sanitária, haverá a incidência de insalubridade?

RESPOSTA

Submetido o questionamento ao Setor Responsável este assim se manifestou:

“Informamos que nos termos da política atual do tribunal não há previsão de incidência de insalubridade para limpeza de instalações sanitárias.”